**Projeto de lei nº _____/2023**

**Institui a Comemoração do Dia do Seicho No Ie, e dá outras providências.**

**Art. 1°** Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia da Seicho-No-Ie, a ser comemorado anua lmente no dia 1º de março, que integrará o Calendário Oficial de Festas e Comemorações de Ilhéus.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR EDERJÚNIOR SANTOS DOS ANJOS
PARTIDO UNIÃO BRASIL



Digitalizado com CamScanner

## JUSTIFICATIVA

O movimento Seicho no Ie vem sendo impulsionado atualmente como Movimento Internacional de Paz e pela Fé. Através da fé em um Ser universal e da expansão internacional da doutrina que reverencia as pessoas como divindade, transcendendo quaisquer diferenças de etnia e de religião, o Movimento Internacional de Paz pela Fé, visa resolver todos os conflitos raciais e religiosos que a humanidade enfrenta nos dias de hoje, a fim de concretizar um mundo pacífico.

No dia 1º de março de 1930, o professor Masaharu Taniguchi lançou a revista "Seicho-No-Ie". Esta revista foi fruto de longos anos de grande esforço e pesquisas numa busca intensa da verdade. As palavras impressas na revista transformaram completamente a vida de centenas de milhares de pessoas fazendo com que elas tomassem consciência de quão sublime é a vida e quão maravilhosa é a vida de todos os seres viventes.

A Seicho No Ie hoje ocupa um espaço muito grande em um incontável número de adeptos em todo o mundo. Por isso, a proposta de um Dia Especial de Comemoração, chamado Dia do Seicho No Ie. Esperamos contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares pela sua aprovação.

VEREADOR EDERJÚNIOR SANTOS DOS ANJOS
PARTIDO UNIÃO BRASIL



Digitalizado com CamScanner